

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6939

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Avaliação foi promovida pelas entidades não-governamentais Transparência Capixaba e ES em Ação

Cachoeiro conquista “Selo Diamante” em avaliação de transparência e governança

Se destacando, novamente, em avaliações a nível estadual, Cachoeiro de Itapemirim conquistou, nesta semana, mais um marco notável, ao ser premiado com o Selo Diamante de Qualidade em Transparência e Governança Pública, em iniciativa promovida pelas entidades não-governamentais Transparência Capixaba e ES em Ação.

O Selo Diamante é reservado aos municípios que alcançaram 95 pontos ou mais no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), 100% em todos os itens imprescindíveis, pelo menos 15 itens altamente recomendados e dois recomendados. Cachoeiro é uma das 12 cidades que conquistaram essa categoria, destacando-se como um exemplo de excelência em transparência e governança pública no estado do Espírito Santo.

A avaliação que precedeu a premiação do Selo Diamante seguiu três eixos fundamentais. Os municípios em busca do reconhecimento tiveram que obter uma classificação “ótima” no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública.

Além disso, foi necessário assinar um termo de compromisso em Transparência e Governança Pública e atender aos criteriosos padrões do guia “Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras” elaborado pela Transpa-

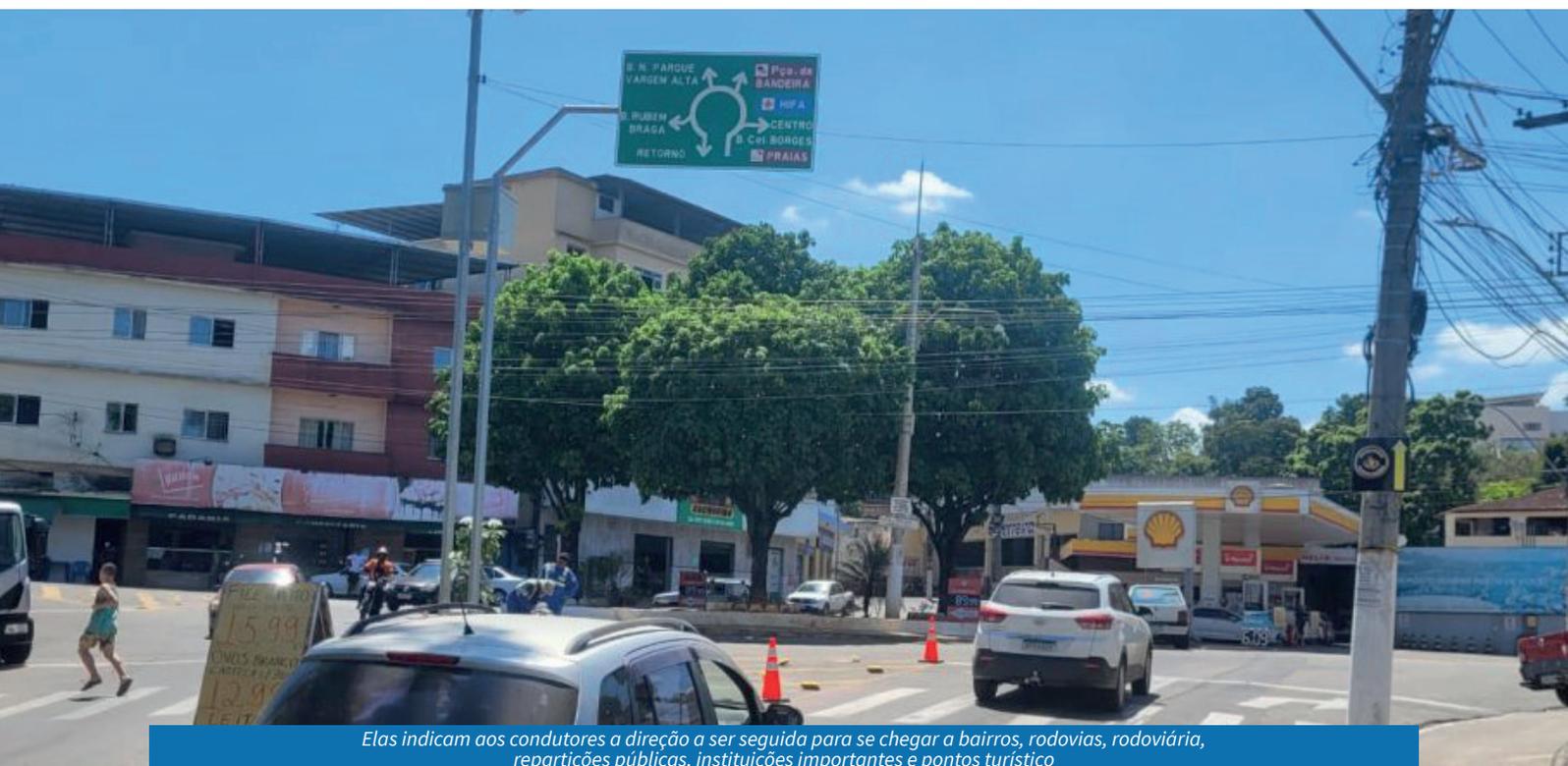
rência Internacional – Brasil (TI-Br) e pelo Instituto de Governo Aberto (IGA).

“Buscamos, sempre, alcançar a observância dos princípios constitucionais que orientam e guiam o exercício da função pública, especialmente no que se refere à participação ativa da sociedade. Para alcançar esse objetivo, estamos em constante aprimoramento, no emprego de procedimentos e ferramentas que tornam a gestão pública cada vez mais eficiente”, destaca Marina Gava, coordenadora executiva de Controle e Transparência da Prefeitura de Cachoeiro.

“Estamos muito satisfeitos em receber o Selo Diamante, o que reflete nosso comprometimento com a transparência e a governança pública. Essa distinção é o resultado de esforços conjuntos e reflete o alinhamento com as melhores práticas sugeridas pelos órgãos responsáveis”, destaca Kédyma Marques, controladora geral do Município em exercício.

“O Selo Diamante reflete o comprometimento de toda nossa equipe em promover uma gestão responsável e aberta à comunidade. É um estímulo para continuarmos a avançar nesse caminho de excelência”, avalia o prefeito Victor Coelho.





Elas indicam aos condutores a direção a ser seguida para se chegar a bairros, rodovias, rodoviária, repartições públicas, instituições importantes e pontos turístico

Avenidas e pontos de Cachoeiro recebem nova sinalização

Com objetivo de tornar o trânsito mais fluido e seguro, a Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semseg), tem promovido a implantação de nova sinalização em diversos locais da cidade.

Entre os locais contemplados com placas de orientação de destino estão a ponte Fernando de Abreu (Centro), avenida Pinheiro Junior (Centro), rua Moreira (Centro), avenida José Felix Chein (perto da antiga Revil), rua São Camilo de Lellis, rua Osvaldo Cruz, rua São Camilo (faculdade São Camilo) e Ilha da Luz (Rotatória).

Elas indicam aos condutores a direção a ser seguida para se chegar a bairros, rodovias, rodoviária, repartições públicas, instituições importantes e pontos turísticos.

“Melhorar a sinalização viária e turística no município é uma necessidade para podermos ter melhor fluidez no trânsito e, também, facilitar a localização de destinos importantes no município”, explica o secretário de Segurança e Trânsito e vice-prefeito de Cachoeiro, Ruy Guedes Barbosa.



Primeira fase dos serviços tem previsão de conclusão até o final do primeiro semestre de 2024

Obras do Centro Operacional da Guarda Municipal de Cachoeiro avançam

Na Ilha da Luz, as obras de reforma e modernização do novo Centro Operacional da Guarda Municipal de Cachoeiro seguem avançando. O edifício está passando por extensas intervenções, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho para os agentes, bem como aperfeiçoar as atividades da corporação.

Nesta semana, as equipes estão realizando a demolição de panos de laje para o início da construção do stand de tiros, continuação de reboco, execução de contra-piso, e outras atividades.

Com um investimento próximo a R\$ 2 milhões, as melhorias abrangem a implementação de

novas instalações elétricas, pluviais e hidrosanitárias, intervenções gerais na estrutura, criação de novos ambientes e acomodações, pintura, reforma do telhado com impermeabilização, além de um projeto de combate a incêndios, entre outras iniciativas.

A primeira fase dos serviços, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras (Semo), tem previsão de conclusão até o final do primeiro semestre de 2024.

Conforme informações da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semseg) de Cachoeiro, uma vez que a sede da Guarda Civil de Cachoeiro seja reformada e modernizada, ela contará com uma academia, salas de trei-

namento, estandes de tiro, sala de armamento, área de monitoramento, sala de inteligência e gabinetes para o comando do órgão.

“Ao criar um ambiente mais eficiente e bem equipado, estamos capacitando nossos agentes para melhor servir a população. Isso, por sua vez, contribui para uma cidade mais segura e tranquila”, destaca o secretário municipal

de Segurança e Trânsito e vice-prefeito de Cachoeiro, Ruy Guedes Barbosa

“Este é um investimento no presente e no futuro. Ao fortalecer a infraestrutura da Guarda Municipal, estamos construindo alicerces para uma cidade mais segura e próspera, que olha e zela por seus cidadãos”, avalia o prefeito Victor Coelho.



**ÓTIMA
OPORTUNIDADE
PARA QUITAR
SEUS DÉBITOS!**

2023

REFIS



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

**CONDIÇÕES DE
PARCELAMENTO
E DESCONTOS**

Parcela única

100% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 2 e 10 vezes

90% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 11 a 20 meses

80% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 81 e 90 meses

10% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 91 e 100 meses

não contarão com os descontos

Empresas em situação de recuperação judicial
parcelamento de até 240 meses, com abatimento
de 100% nos juros de mora e multa moratória



REFIS vai até 28/12/23

Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMFA**)
Rua 25 de Março, Centro (em frente ao
Shopping Cachoeiro)



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0033524/2023 - 11 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 745.890,00 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0033524/2023 - 11 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	44906104000	0,00	745.890,00
	Total por Ação	0,00	745.890,00
	Total por Unidade	0,00	745.890,00
	Total por Órgão	0,00	745.890,00
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33904603001	745.890,00	0,00
	Total por Ação	745.890,00	0,00
	Total por Unidade	745.890,00	0,00
	Total por Órgão	745.890,00	0,00
	Total da Movimentação	745.890,00	745.890,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3900340031003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033525/2023 - 11 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.804.110,00 (um milhão oitocentos e quatro mil cento e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033525/2023 - 11 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	31901699000	0,00	443.697,33
150000000001	33903916000	0,00	100.000,00
150000000001	44906102000	0,00	550.000,00
150000000001	44906104000	0,00	710.412,67
Total por Ação		0,00	1.804.110,00
Total por Unidade		0,00	1.804.110,00
Total por Órgão		0,00	1.804.110,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33904601001	227.950,00	0,00
Total por Ação		227.950,00	0,00
Total por Unidade		227.950,00	0,00
Total por Órgão		227.950,00	0,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33904601001	18.110,00	0,00
Total por Ação		18.110,00	0,00
Total por Unidade		18.110,00	0,00
Total por Órgão		18.110,00	0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33904601001	199.280,00	0,00
Total por Ação		199.280,00	0,00
Total por Unidade		199.280,00	0,00
Total por Órgão		199.280,00	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250001	33904601001	1.358.770,00	0,00
Total por Ação		1.358.770,00	0,00
Total por Unidade		1.358.770,00	0,00
Total por Órgão		1.358.770,00	0,00
Total da Movimentação		1.804.110,00	1.804.110,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900340031003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033526/2023 - 11 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 520.510,00 (quinhentos e vinte mil quinhentos e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 11 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033526/2023 - 11 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33904601001	41.830,00	0,00
		Total por Ação	41.830,00
		Total por Unidade	41.830,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	33904601001	14.570,00	0,00
		Total por Ação	14.570,00
		Total por Unidade	14.570,00
		Total por Órgão	56.400,00
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	33904601001	8.930,00	0,00
		Total por Ação	8.930,00
		Total por Unidade	8.930,00
		Total por Órgão	8.930,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
150000000001	33904601001	58.280,00	0,00
		Total por Ação	58.280,00
		Total por Unidade	58.280,00
		Total por Órgão	58.280,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33904601001	35.720,00	0,00
		Total por Ação	35.720,00
		Total por Unidade	35.720,00
		Total por Órgão	35.720,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33904601001	75.670,00	0,00
		Total por Ação	75.670,00
		Total por Unidade	75.670,00
		Total por Órgão	75.670,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33904601001	10.560,00	0,00
		Total por Ação	10.560,00
		Total por Unidade	10.560,00
		Total por Órgão	10.560,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	33904601001	30.550,00	0,00
		Total por Ação	30.550,00
		Total por Unidade	30.550,00
		Total por Órgão	30.550,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	33904601001	30.550,00	0,00
		Total por Ação	30.550,00
		Total por Unidade	30.550,00
		Total por Órgão	30.550,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Autenticado em 27/12/2023 às 10:03:06. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000000001	33904601001		31.960,00	0,00
		Total por Ação	31.960,00	0,00
		Total por Unidade	31.960,00	0,00
		Total por Órgão	31.960,00	0,00
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
150000000001	33904601001		12.690,00	0,00
		Total por Ação	12.690,00	0,00
		Total por Unidade	12.690,00	0,00
		Total por Órgão	12.690,00	0,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN				
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE				
150000000001	33904601001		76.140,00	0,00
		Total por Ação	76.140,00	0,00
		Total por Unidade	76.140,00	0,00
		Total por Órgão	76.140,00	0,00
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA				
150000000001	33904601001		39.480,00	0,00
		Total por Ação	39.480,00	0,00
		Total por Unidade	39.480,00	0,00
		Total por Órgão	39.480,00	0,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
150000000001	33904601001		81.780,00	0,00
150000000001	31901174000		0,00	520.510,00
		Total por Ação	81.780,00	520.510,00
		Total por Unidade	81.780,00	520.510,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL				
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL				
150000000001	33904601001		2.350,00	0,00
		Total por Ação	2.350,00	0,00
		Total por Unidade	2.350,00	0,00
		Total por Órgão	84.130,00	520.510,00
		Total da Movimentação	520.510,00	520.510,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900340031003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.527

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 32.518, de 29/12/2022, que dispõe sobre a lotação de servidores comissionados decorrente de alterações promovidas pelo Decreto nº 32.515, de 29/12/2022, em especial com relação a servidora abaixo citada, conforme segue:

Onde consta:

Andrea Cristiane Reis Tussini	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMURB	31.487/22
--------------------------------------	----------------------------------	-----	--------	-----------

Passa a constar:

Andrea Cristiane Reis Tussini	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMSEG	31.487/22
--------------------------------------	----------------------------------	-----	--------	-----------

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.528

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 85498/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB, a partir de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Liene Caroline Ferreira Lima	Subsecretária de Apoio ao Empreendedor	CE 3	SEMURB

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.548/2023

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS NA PORTARIA Nº 2.439/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias dos servidores abaixo mencionados, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta nos processos citados.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ALESSANDRA CUNHA LAN CARVALHO	SEMUS	83523/2023
ELAINE VIANA MARTINS PIONELI	SEMUS	83524/2023
GLAUCIO FRAGOSO DA SILVA	SEMURB	83521/2023
LUCIA HELENA DE CASTRO ANEQUIM	SEME	83517/2023
SIMONE DAMACENA CORDEIRO	SEME	82885/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.549/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA Nº 2.439/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS ADRIANO	Técnico em Serviços Administrativos	SEMURB	17/01/2024 a 15/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	81973/2023
CLÁUDIA FORTUNATO MARTINS	Agente de Apoio Educacional	SEME	02/01/2024 a 31/01/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	83408/2023
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA PORTO ORNELAS	Agente de Serviços em Educação	SEME	02/05/2024 a 31/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	83408/2023
FLAVIA VIANA ALVES	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	01/02/2024 a 01/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	78756/2023
LILLIAN DE SOUZA VIEIRA	Assistente Social	SEMUS	01/03/2024 a 30/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	81869/2023
MARIA ALICE DO AMARAL MARQUETTE	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	02/12/2024 a 31/12/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	81891/2023
SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA	Técnico em Serviços Administrativos	SEMURB	02/01/2024 a 31/01/2023	11/01/2024 a 09/02/2024	78059/2023
VAGNER LEANDRO DOS SANTOS	Gerente de Captação de Recursos	SEME	02/05/2024 a 31/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	83408/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.550/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
JOSE CARLOS PEREIRA	Auxiliar Administrativo	SEMUS	04 DIAS	30/10/2023	76825/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.551/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
DAIANE PALACIOS OLIVEIRA	Professor PEB-A	SEME	14 DIAS	29/09/2023	67316/2023
ELIZABETH CAETANO	Gari	SEMO	01 DIA 02 DIAS 02 DIAS	28/09/2023 06/11/2023 08/11/2023	67361/2023 77479/2023 78608/2023
LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 DIA	25/09/2023	65943/2023
MARINETE VIEIRA RUFINO	Professor PEB-C	SEME	11 DIAS	21/09/2023	65555/2023
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	Cuidador	SEME	02 DIAS	06/11/2023	77015/2023
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA 01 DIA	26/09/2023 29/09/2023	66483/2023 68564/2023
TEREZA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	01 DIA	28/09/2023	67362/2023
YVONE SANT ANA GOMES SANTOLIN	Professor PEB-B	SEME	01 DIA 02 DIAS	14/11/2023 16/11/2023	79738/2023 79743/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.552/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CARLA BERTASSONE DA SILVA BAIENSE, JEAN SILVEIRA DE JESUS e LARA COELHO SPEROTTO**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADOR	OBJETO	PROC. Nº
Nº 048/2023 -FMS 28/11/2023	VILA RICA IMÓVEIS LTDA	Locação do Imóvel não residencial Urbano, localizado à Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 132, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com especial fim de atender à Base Descentralizada do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Farmácia Municipal Central/Central de Abastecimento Farmacêutico e Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	11595/2023

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2. 562 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANINE SANCHES GARCIA PEREIRA**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 314/2023 05/12/2023	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho	70984/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.563/2023

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÃO EXARADA PELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 31.468, de 11 de março de 2022,
tendo em vista o que consta no Decreto
nº 27.665, de 10 de maio de 2018,
tendo em vista o que consta no processo
nº **84354/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução
nº 006**, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2.564/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº 72066/2023, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar conforme a decisão de prelibação seguinte:

DECISÃO DE PRELIBAÇÃO
(Art. 81 da Lei nº 7.654/2018)

Processo nº 72066/2023
Reclamante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL CI
Reclamado(s): LUCIANO DA PIEDADE

Após detida análise dos documentos que instruem o presente procedimento preliminar de Sindicância, no qual se constatou a existência de indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares, capituladas nos incisos XLVII e LX do Art. 3º, da Lei 7.654/2018, cometida pelo servidor Luciano da Piedade, matrícula 19,048, acolho o relatório para instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

Remeta-se o presente PAD à Comissão Processante da Corregedoria da GCM/CI para que proceda a citação do servidor envolvido para que apresente Defesa Escrita, nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei nº 7.654/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2023.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 2.567/2023

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 84521/2023, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 30, §1º da Lei nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, por ato de ofício, a mudança de localização da servidora ELISANGELA DE AQUINO SILVA GAVA, PEB-A, código funcional nº 04459106, com carga horária de 25h/s, a partir de 01 de agosto de 2023, para a EMEB “Maria Silotti”, em turma de Maternal III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.568 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante nos Contratos abaixo mencionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 316/2023 06/12/2023	ROYAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2023	84047/2023
Nº 317/2023 06/12/2023	VIVER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2023	84040/2023

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.560/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 2.569/2023

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **85029/2023**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, obedecidas a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE das unidades de ensino beneficiadas, destinar-se-ão exclusivamente à compra de material para manutenção e conservação das instalações elétricas de sua edificação, em garantia do adequado funcionamento, conforme normas de segurança.

Art. 3º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

Art. 4º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “Pago com Recursos do PMDDE – MANUTENÇÃO ELÉTRICA”.

Art. 5º. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 6º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE – MANUTENÇÃO ELÉTRICA-2023, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro de 2023, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos não poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 7º. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais
c) Fonte : 150000250006
d) Valor: R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

II) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais
c) Fonte: 150000250001
d) Valor: R\$ 147.962,40 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Art. 8º. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$163.412,40 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), previstas no orçamento vigente.

Art. 9º. Está autorizada a realização de despesas de manutenção elétrica cuja conclusão não ultrapasse o limite de recursos repassados, para atendimento de exigências legais, apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.569/2023- ANEXO

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	115	3.940,00
2	CCE EMEB "Profª "Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	85	3.260,00
3	CCE EMEB "Virginia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	78	8.250,00
Total			278	15.450,00

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB Mª Stael de Medeiros Teixeira	01.167.298/0001-91	490	12.675,00
2	CCE EMEB Prof Deusdedit Baptista	01.168.709/0001-63	371	12.805,00
3	CCE EMEB Prof Pedro Estelita Herkenhoff	01.167.355/0001-32	889	83.472,40
4	CCE EMEB Rotary	44.568.258/0001-64	478	8.890,00
5	CCE EMEBTI Julieta Deps Tallon	01.167.356/0001-87	231	10.780,00
6	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	418	19.340,00
Total			2.877	147.962,40

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDE/2023..

Fontes: SEME/SEB/GADE – Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

PORTARIA Nº 2.570/2023

ALTERA O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 1.540/2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA SEME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 85348/2023, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal nº 1.540, de 23 de agosto de 2022, que passa a constar da seguinte forma:

1. Liviane Dias Freitas da Silva
2. Cinthia Pereira Lima Rodrigues
3. Daniele Leandro de Souza Vicente Conceição
4. Gustavo Carvalho Lins
5. Elias Silva Borges
6. Renan D'Assumpção Mata
7. Felipe Santos Barbosa

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.571 /2023

FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **85395/2023**, resolve:

Art. 1º Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o processo de **Escolha de Turma para 2024**, pelos professores efetivos, celetistas estáveis e municipalizados, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria, observadas ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 28.957, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o registro do Ponto Eletrônico.

Art. 2º Considera-se turma, para os efeitos desta portaria, o agrupamento de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, conforme disposto no artigo 15, da Portaria Municipal nº 2442/2023 (publicada no DOM nº 6926, de 23 de novembro de 2023), cuja composição tenha sido informada pela unidade de ensino, ratificada pela Gerência de Auditoria e Documentação Escolar e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A **Escolha de Turma para 2024** deverá realizar-se no dia **15/12/2023**, em reunião geral, designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação, prévia, por escrito, com confirmação de ciência de todos os professores da unidade de ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º Só será objeto de escolha para 2024, as turmas que formam o quadro de atuação do ano letivo de 2023, formada após matrículas, cuja composição tenha sido demonstrada à Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado e aprovado no artigo 15, da Portaria Municipal nº 2442/2023.

§ 2º Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchidos ainda os formulários anexos, sendo possível o registro em Ata, da pretensão de troca de turma, em caso de abertura de turma ou remanejamento, saída de servidor (aposentadoria, readaptação funcional e/ou vaga de gestão escolar).

§ 3º Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até dia **18/12/2023**.

Art. 4º A escolha de turma para 2024 levará em consideração ao disposto na Lei 3995, art. 35, inciso I, de 24 de novembro de 1994, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I. **Antiguidade** do servidor na unidade de ensino, em razão do que o ocupante de dois cargos, deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

II. **Preservação** do direito de escolha dos professores que atuam: Projeto Potencializando Saberes, na função de coordenador de turno e gestor escolar, Escola em Tempo Integral (fundamental), em qualquer unidade de ensino da rede em 2023; inclusive na Unidade Central por localização provisória, a convite. Conforme Lei 6095/2008, Artigo 15, §9º, Inciso II.

III. **Precedência** dos professores que atuaram na respectiva unidade de ensino em 2023 sobre os professores nas seguintes situações:

- a) Afastamentos oficialmente autorizados, quando superiores a dois anos;
- b) Atuação em localização provisória, **a pedido**, em outra unidade de ensino;
- c) Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração municipal, **quando fora do Sistema Municipal de Ensino**.

Parágrafo único. É vedada a escolha de turma para professores de SRM efetivados através de Concurso de Remoção.

Art. 5º A escolha deverá ser feita sob coordenação do gestor escolar e dos professores pedagogos, com registro inequívoco em ata, além do preenchimento de formulário próprio, digitado, com a presença de todos os professores convocados, estatutários, celetistas estáveis e efetivos municipalizados, egressos da rede estadual - Convênio nº 187/2005, Diário Oficial do Estado de 29/07/2005, pág. 8, localizados definitivamente na unidade de ensino.

§ 1º Será permitida a escolha por procuração, mediante apresentação acompanhada do documento de identificação do procurador.

§ 2º Para efeito do disposto no Art. 3º, § 1º desta portaria, não havendo opções de turmas em turnos distintos, para o servidor, este ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

§ 3º O professor de duas (2) matrículas deverá **escolher turmas em turnos distintos, no caso do professor ter ficado excedente.**

Art. 6º Para fins de exata adequação de carga horária, em cumprimento a Lei municipal 6.713/2012, o Professor PEB-A de 40 horas semanais deverá escolher, prioritariamente, turma de tempo integral (20h/s matutino e 20h/s vespertino) e o Professor PEB-A de 25 horas semanais, turmas de tempo parcial.

§ 1º Não havendo turma de tempo integral, o Professor PEB-A de 40 horas semanais poderá, escolher 02 (duas) turmas parciais em turnos diferenciados. **Cumprindo: Matutino: 20 h/s = 16 h/a e Vespertino: 20 h/s = 16 h/a.**

§ 2º Não existindo turmas de 0 a 3 anos, o Professor PEB-A obrigatoriamente será localizado provisoriamente para o ano de 202.

Art. 7º A equipe gestora da Unidade Escolar deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no ensino fundamental, quanto na educação infantil, valendo-se para tal constatação de registro de atendimentos ou histórico de orientações de natureza disciplinar ou pedagógica.

Art. 8º A escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo Professor de Educação Básica – B (PEB-B) implica atuação com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

Art. 9º Não serão objeto de escolha: sobras de aula, projetos, coordenação de área, salas de recursos multifuncionais para professores de sala regular.

Art. 10 Todos os professores que se encontrarem afastados deverão participar do processo de escolha de turma na unidade de ensino de origem, com observância no art. 4º desta portaria.

Art. 11 A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do concurso de remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização *de ofício*.

Parágrafo único. Considera-se excedente, para fins de escolha de turmas e localização provisória, o professor para o qual não haja carga horária disponível em nenhum dos turnos da unidade de ensino.

Art. 12 No ato da escolha de turma o professor que almejar ocupar a vaga de professor afastado da sala de aula, na função de: aposentados e readaptação funcional definitiva, deverá manifestar esse desejo, após garantida sua escolha inicial, com registro em ata e formulário próprio no campo de observação, para possível autorização da SEME.

Art. 13 Aos Professores de Educação Básica - C (PEB-C), de 20h/s, 25h/s e 40h/s nos componentes curriculares de História e Geografia e 40h/s de Matemática e Língua Portuguesa, com impossibilidade de integralizar a carga horária, exclusivamente em seus próprios componentes, prioritariamente deverão:

- a) Complementar com aulas de Ensino Religioso, em conformidade com a Portaria nº 887/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 3535, de 01/12/2009, professores
- b) Atuar em carga horária especial (CHE), observados os limites legais, conforme descrito na Lei 3995/94, Art. 46, § 1º, Inciso II, podendo escolher mais de uma turma para complementação de sua carga horária.

Art. 14 A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.



Art. 15 A escolha de turmas pelo professor de Educação Básica – C (PEB-C), dos componentes curriculares Educação Física e Arte, poderá se estender para as turmas de Pré-Escola, conforme Portaria nº 328/2013, Art. 7º, Inciso II.

Art. 16 As escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental que, ainda, contarem com professores efetivos em seu quadro de funcionários, deverão realizar processo de escolha.

Art. 17 A localização do servidor contratado temporário, que houve renovação, será definida por meio da avaliação de perfil e desempenho observados no ano letivo de 2023, pela equipe gestora da unidade de ensino.

Art.18 Os servidores em contrato temporário que não forem realocados em turmas na unidade de ensino de atuação, no ano de 2023, serão remanejados pela Unidade Central, a partir do dia 22/01/2024.

Art. 19 O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.572/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 1.262/2019, ENCARGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 85348/2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão constante no art. 1º da Portaria nº 1.262/2019, conforme segue:

1. Vagner Leandro dos Santos
2. Marilene de Souza Barbosa
3. Maria Lucia de Oliveira
4. Liviane Dias Freitas da Silva
5. Tania Mara Ribeiro

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.993/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Décima, a contar de 11/12/2023.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 01

Elemento de Despesa: 33903947000

Ficha/Fonte: 1053/150000000001 - FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Elizabeth Sousa Cagliari Hernandez – Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo da Contratada

PROCESSO: 23511/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 319/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEMURB.

LOCADOR: SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA AGRIPINO OLIVEIRA, Nº 60-70, TÉRREO E 2º PAVIMENTO, INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE, CEP: 29.306-450, MATriculado no CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA 2º ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, MATRICULA nº 809, Livro 2, Ficha nº 01, visando as instalações físicas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Contrato estão contempladas no Lei Orçamentária Anual e correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 21.02

Projeto/Atividade: 2.030

Despesa: 33903910000

Ficha/Fonte: 02827/175900000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL

VALOR: O valor do aluguel mensal deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Wesley Mendes – Presidente do Sindicato.

PROCESSO: 70964/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

A

CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA/COMUNITÁRIO, NA RUA ADRIANO PEREIRA, Nº 01, BAIRRO ZUMBI, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**”, conforme contrato número 309/2023 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de dezembro de 2023.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Executivo de Obras

Jéssica de Mello Machado
Fiscal do Contrato

CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 51/2023 - SRP - Licitação nº 1028953
ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0042
(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Escova, Creme e Fio Dental).

Abertura das propostas: 8:00h do dia 26/12/2023

Início da Sessão Pública: 9:00h do dia 26/12/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2023

Odair José Pin
Pregoeiro



EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio 0002/2023 - FMS

CONCEDENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONVENENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil, em horário ininterrupto 07 dias por semana, para desenvolver ações de Urgência Pediátrica.

*Compõe o elenco de ações e serviços de Urgência Pediátrica objeto deste instrumento:

*Atendimento de Urgência: compreende o exame inicial e o acompanhamento ao paciente em situação de urgência;

*Atendimento com observação de até 24 horas;

*Acolhimento com Classificação de Risco;

*Atendimento e procedimentos de enfermagem adequados aos casos atendidos no PAI;

*Atendimento de profissional de nível superior (não médico);

*Diagnose em radiologia, análises clínicas e eletrocardiograma;

*Atenção nutricional para pacientes em observação quando indicado;

*Os serviços conveniados devem atender os objetivos e metas programáticas da operação Constante do Plano Operativo Anual – POA, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento, previamente definido entre as partes, para todos os efeitos legais.

*O serviço objeto do presente convênio, limita-se ao atendimento a crianças de 0 a 12 anos

VALOR: O valor global do presente Convênio é de **R\$ 8.221.214,12** (Oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos), pelo período de doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com Recursos provenientes do Recursos Próprios – Fundo de Saúde, à conta da dotação orçamentária.

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1639.2.145

DESPESA: 33903950000

FICHA: 184 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

PRAZO: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

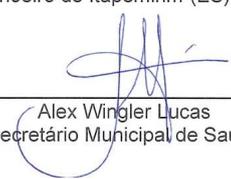


DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado -Presidente do Hospital Infantil "Francisco de Assis".

PROCESSO: Protocolo nº 64566/2023

Cachoeiro de Itapemirim-(ES), 08 de dezembro de 2023.



Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

IPACI

PORTARIA Nº 211/2023

FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIOALIMENTAÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal LUCAS MANOEL DA COSTA, ocupante do cargo efetivo, de Técnico de Serviços Previdenciários - Geral, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com senha, celebrado com a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, conforme processo de nº 72465/2023, contrato de nº 024/2023, nos termos do artigo 25, caput, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora Silvia Graciano Vieira.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III - Indicar eventuais glosas;
- IV - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 212/2023

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Suspende o gozo de férias da servidora JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA, matrícula nº 90117, ocupante do cargo efetivo, de ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA – DIREITO, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, devendo a servidora usufruir os dias a que tem direito em data oportuna, no termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7350/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

PROCESSO: 16994/2023

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99 ; FICHA/FONTE DE RECURSO: 00095-150000000001

VALOR GLOBAL: R\$ 2.418,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: E.SOARES INFORMATICA ME, CNPJ nº 11.180.398/0001-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0096

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de Dezembro de 2023.

Brás Zagotto

Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA N° 548/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença, por
motivo de doença em pessoa da família (esposa), ao servidor
comissionado mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei
4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Claudio Moreira	Assessor Gabinete Parlamentar	01	07/12/2023	07/12/2023	08/12/2023

Art. 2° - Publique-se para que produza todos
os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 549/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo, conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Deuseni Machado Ferreira	Assessor Gabinete Parlamentar	14	04/12/2023	17/12/2023	18/12/2023
Vanessa da Silva Andreza	Assessor Especial de Apoio Administrativo	07	29/11/2023	05/12/2023	06/12/2023
Kevillin Cabanez Rocha	Assessor Gabinete Parlamentar	01	06/12/2023	06/12/2023	07/12/2023
		02	07/12/2023	08/12/2023	09/12/2023

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

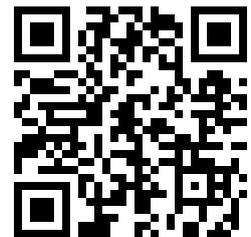
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR